



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
GABINETE DE AMBIENTE

ASSUNTO: "ABATE DE FIGUEIRA NA ESCOSTA DO SITIO"	INFORMAÇÃO N.º 612/2017/GA
	DATA: 2017-09-22

PARECER:	DESPACHO:
-----------------	----------------------

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
PAQ:	C.O. – C.E. -	Data / /			Data / /
RQI:	Data / /		Data / /		
NTE:	P - O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Chefe da DOMA

Ocorreu o desabamento de pedras na encosta do sitio, na zona do miradouro/Pata do cavalo. Nessa zona apareceu uma escorrência na encosta, que poderá ter sido a causa desse desabamento.

Visto ser na direção do Sanitário do Sitio, deslocamo-nos ao local para verificar o poço elevatório que serve o sanitário. Ao abrir a tampa verificou-se que o poço está vazio, sendo que a água que vem do sanitário esta a escoar para a encosta.

Sendo que durante o mês de Agosto foi necessário substituir a bomba deste poço e o mesmo estava em pleno funcionamento, teve de ocorrer algo para agora estar vazio.

Da análise feita no local, tudo indica que a figueira que cresceu na encosta, junto ao poço do sanitário, causou uma fissura ou abatimento no poço. A figueira foi crescendo na encosta, muito provavelmente alimentando-se das águas e humidade do poço. As raízes foram esticando ate que partiram o cimento.

O tamanho que a figueira atingiu está já a causar um peso muito grande na encosta e na estrutura do poço, que se encontra dentro da estrutura da habitação, logo pondo em perigo a própria habitação.

O dano que causou no poço pode voltar a acontecer, e para evitar isso, ou um dano ainda maior, tem que se retirar a mesma.

Deste modo, e perante uma situação de segurança pública propõe-se, s.m.o., o abate imediato da figueira. Mais se informa, que todas as árvores que se encontram em domínio público municipal, são bens imóveis que a Câmara Municipal tem de administrar, visto que lhe compete gerir os recursos físicos integrados no



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
GABINETE DE AMBIENTE

património do município (art. 204º n.º 1 do Código Civil e art.33º n.º 1 alíneas qq) e ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro), pelo que essa decisão cabe à Câmara Municipal.

Sabemos da recomendação de que seja elaborado Edital antes de qualquer abate, não obstante, entendemos que a intervenção deve ser imediata, não se compadecendo com a morosidade processual associada à elaboração, afixação e prazo de apreciação pública inerente a um edital.

Junto se anexam fotografias.

À consideração superior.

O Técnico Superior

Ricardo Jorge Ferreira Mendes (Eng.º)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
GABINETE DE AMBIENTE



[Handwritten signature]

